



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

APROVADO 18.08.2025 PROJETO DE LEI Nº 3587 /2025

[Assinatura]
Presidente
[Assinatura]
Vice-Presidente
[Assinatura]
Secretário(a)
14.ª Sessão ORDINÁRIA

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da administração direta, indireta, aposentados e pensionistas do Município de Ouro Fino e dá outras providências

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao que dispõe o art. 37, inciso X da Constituição Federal, com redação trazida pela Emenda Constitucional nº 19 de 4 de julho de 1998, ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos da administração direta, indireta, aposentados e pensionistas do Município de Ouro Fino, da seguinte forma:

- I - no percentual de 5,00% (cinco por cento) a partir de 1º de agosto de 2025 e
- II - no percentual de 3,22% (três vírgula vinte e dois por cento) a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º. O presente reajuste beneficia os servidores do Executivo Municipal e do DMAAE.

§1. A revisão geral de que trata este artigo, somente será aplicada em favor do Aposentado e/ou Pensionista cujo benefício tenha sido concedido de acordo com uma das regras de transição fixada nas Emendas Constitucionais que dispõem sobre a aposentadoria de servidores públicos e que possuam direito à paridade com os servidores ativos, mantendo-se a sistemática de reajustamento do RGPS para aqueles que se aposentaram pela regra geral de aposentadoria.

§ 2º A recomposição de que trata essa lei não alcança os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, cujo piso salarial é definido pelo Governo Federal e pela Lei 3.081/2023, art. 1º, §2º.

Art. 3º Para atender às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os créditos orçamentários consignados no Orçamento do Município.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos na forma estabelecida no artigo 1º desta Lei.

Ouro Fino, 13 de Agosto de 2025.

[Assinatura]
ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 13 de Agosto de 2025.

Justificativa do Projeto de Lei

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e seus Honrados Pares o projeto de lei que versa sobre a revisão geral anual de vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos e inativos da administração direta e indireta do Poder Executivo.

A última recomposição salarial dos servidores públicos ocorreu em janeiro de 2024 e a presente proposição é direito assegurado constitucionalmente aos servidores públicos.

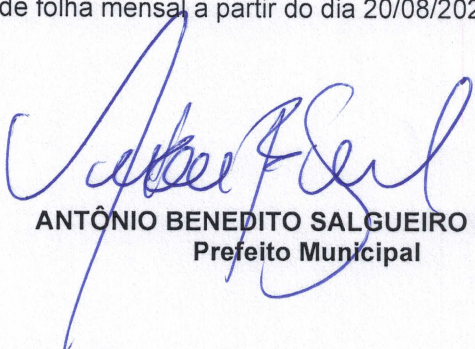
O índice de 8,22% (oito vírgula vinte e dois por cento) aplicado representa: 5,00% o arredondamento da variação inflacionária acumulada no período de janeiro a dezembro de 2024 de acordo com o INPC-IBGE e 3,22% representa a variação inflacionária de janeiro a agosto de 2025, conforme consulta feita na rede mundial de computadores, página do Banco Central do Brasil, calculadora do cidadão.

Por fim, cumpre destacar que a presente revisão não alcança os agentes políticos e encontra guarida no orçamento do ano em curso, devidamente aprovado por esta Nobre Casa Legislativa, razão que dispensa a apresentação de impacto orçamentário.

Também vale esclarecer que a despesa total com pessoal acumulada no exercício de 2024 foi de 43,15%, índice menor que o permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

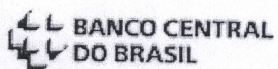
Por estas singelas considerações, espera-se a aprovação do presente projeto de lei, **em regime de urgência especial**, dispensando-se os prazos regimentais, considerando a necessidade de início dos lançamentos para fechamento de folha mensal a partir do dia 20/08/2025.

Atenciosamente,



ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
Clóvis Coldibelli
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Fino - MG



Calculadora do cidadão

Acesso público
12/08/2025 - 13:48

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial	01/2024
Data final	07/2025
Valor nominal	R\$ 100,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,08224090
Valor percentual correspondente	8,224090 %
Valor corrigido na data final	R\$ 108,22 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).